



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119/2002

**Autoriza a Mesa da Câmara a contratar empresa pública ou privada para realização de concurso público.**

**NEY ANTONIO GOULART TAVARES**,  
Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ouvido o plenário

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a proceder concurso público para o preenchimento de cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal, inclusive, se necessário, contratar empresa pública ou privada para a realização do mesmo.

Art. 2º - As despesas da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

~~Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

  
**Ney Antonio Goulart Tavares**  
Presidente





# PODER LEGISLATIVO

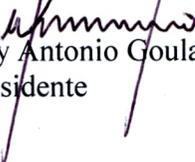
## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

### JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo a autorização do plenário para que a Mesa da Câmara proceda a realização de concurso público para provimento de cargos em caráter efetivo do Legislativo Municipal. Indiscutivelmente a necessidade é premente da realização deste concurso, porque, como os edis sabem, há, atualmente, somente um servidor concursado nesse legislativo, sendo os demais cargos preenchidos com nomeação em CC ou FG. O concurso a ser realizado será feito através de licitação de empresa privada ou através de contratação de empresa pública especializada.

Tanto a Constituição Federal como a do Estado e a própria LOM, exigem concurso público para preenchimento de cargos públicos, por isso esperamos que a presente Resolução seja aprovada pelo plenário.

  
Ney Antonio Goulart Tavares  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

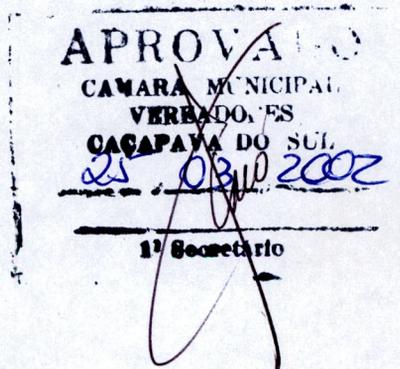
**Presidente:** JOSÉ JÚNIOR DIAS  
**Relator :** ANTÔNIO CELÇO S. RODRIGUES

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| JOSÉ JÚNIOR DIAS – PPB         | sim (x) não ( ) |
| ANTONO CELÇO RODRIGUES-PT      | sim (x) não ( ) |
| ANTÔNIO C. CASANOVA - PMDB     | sim (x) não ( ) |
| JACINTO DA SILVA – PFL         | sim ( ) não ( ) |
| JOSÉ LUIS OLIVEIRA – PPS       | sim (x) não ( ) |
| VALDENIR MARQUES – PTB         | sim (x) não ( ) |
| NESTOR SILVEIRA – Independente | sim (x) não ( ) |

**APROVADO (x) REJEITADO ( )**

**COM EMENDA** - sim ( ) não (x).

Caçapava do sul, 25 de março de 2002.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

Caçapava do Sul, 25 de março de 2002.

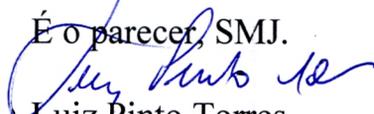
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119/2002**

**PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Visa o Projeto de Resolução acima numerado, a autorização para a Mesa da Câmara proceder a realização de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal, autorizando também a contratação de empresa pública ou privada, se for necessário, para a realização do referido concurso.

Esta Resolução encontra amparo tanto de ordem constitucional como legal, por isso entende esta Assessoria que a mesa deve tramitar regimentalmente, com a devida apreciação pelo plenário.

É o parecer, SMJ.

  
Luiz Pinto Torres  
Assessoria Jurídica

